



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público/Credenciamento – 001/2026

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento

JULGAMENTO: Por item

CADASTRO DAS PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Recebimento de proposta a partir de 17 de março de 2026, até 17 de março de 2027.

ENDEREÇO: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CONSÓRCIO CIMES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E GARANTIR SOLUÇÕES ADEQUADAS AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA.

O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site <https://cimes.mg.gov.br/>, mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico licitacao@cimes.mg.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PROCESSO nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO**

O Consórcio Intermunicipal Multifinálitario do Entorno de Salinas/MG - CIMES - torna público, por meio de **CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CONSÓRCIO CIMES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E GARANTIR SOLUÇÕES ADEQUADAS AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA**, no período de 17/03/2026, até a data de 17/03/2027, **SEM EXCLUSIVIDADE**, para atender os usuários dos serviços de saúde dos Municípios que compõem o CIMES, quais sejam Salinas, Novorizonte, Rubelita, Padre Carvalho, Curral de Dentro, Santa Cruz de Salinas, Josenópolis e Indaiabira, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e nas condições a seguir:

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO, as pessoas jurídicas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL, para prestação de serviços no 17/03/2026, até a data de 17/03/2027, acessado na página institucional: <https://cimes.mg.gov.br/>.

1.1.1 - O prazo do CREDENCIAMENTO poderá ser prorrogado pelo CIMES, por uma única vez, caso observados os interesses dos Municípios

consorciados, bem como atendendo satisfatoriamente todas as exigências contratuais.

1.2 - Será vedada a participação de empresas quando:

1.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2.2 - Em processo de concordata ou falência;

1.2.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta;

1.3 - Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos, na sua forma eletrônica, em sistema promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4 - O credenciamento junto ao SISTEMA para participação deste CREDENCIAMENTO, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

1.6 - Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, acompanhado dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos no item 8 deste Edital, bem como a descrição do objeto e demais informações pertinentes à prestação dos serviços, a partir da data e horário estabelecidos neste

instrumento, permanecendo o credenciamento aberto durante o período de vigência do edital, conforme as condições nele previstas.

1.7 - Os documentos exigidos, bem como o Requerimento para Credenciamento, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico.

1.8 - O envio da proposta, (Anexo IV) acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

1.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CREDENCIAMENTO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.10 - O CIMES, através da Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

2- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1 - A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Edital, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, conforme previsto no item 2.2 os seguintes documentos:

A empresa deverá apresentar:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

b) No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados também os documentos de eleição de seus administradores;

c) Quando se tratar de empresa pública, deverá ser apresentada cópia da lei que a instituiu;

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia do RG e CPF dos sócios e do representante legal da empresa.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo débitos previdenciários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento/laboratório de prótese dentária, emitido pela autoridade sanitária competente;
- b) Comprovação de registro ou inscrição do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando aplicável;
- c) Comprovação de vínculo com responsável técnico, devidamente habilitado na área de prótese dentária;
- d) Registro profissional do responsável técnico no conselho de classe competente, quando aplicável;
- e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis;
- f) Declaração de disponibilidade de estrutura, equipamentos e materiais necessários para a confecção das próteses dentárias.

DECLARAÇÕES

A empresa deverá apresentar:

a) Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;

b) Declaração de que possui capacidade técnica, estrutura e profissionais habilitados;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

e) Declaração de que os serviços serão prestados em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente as da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia;

2.2 – Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar toda a documentação exigida neste edital e seus anexos, exclusivamente em formato eletrônico, por meio do sistema disponibilizado pelo Consórcio CIMES, mediante utilização de login e senha pessoal.

2.2.1 – O interessado deverá realizar previamente seu cadastro no sistema eletrônico indicado neste edital, por meio do endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2.2 – A documentação apresentada será analisada, conferida e validada pela Comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado pelo Consórcio CIMES.

3 - DA ADESÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 - Os serviços, exclusivos em saúde, do presente CREDENCIAMENTO estão relacionados na tabela, anexo IV, deste edital, e serão prestados pelas empresas credenciadas, conforme determinar a ordem de serviço (guia de autorização) emitida pelo gestor de saúde de cada Município consorciado, mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual

- Anexo V.

4 - DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - O contrato a ser firmado em decorrência do presente CREDENCIAMENTO terá a assinatura válida por 12 (doze meses).

4.1.1 - Os contratos derivados deste CREDENCIAMENTO poderão, em caso de interesse da Associação Pública, ser prorrogados por meio de termos aditivos, conforme disposto no artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

4.1.2 - O termo aditivo ao contrato somente poderá ser celebrado se o serviço for prestado de forma continuada, conforme preceito do referido dispositivo.

5 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - O CIMES pagará às pessoas jurídicas CREDENCIADAS os valores apurados, por produção, de acordo com a tabela constante do Anexo IV deste Edital, conforme valores fixados pelo serviço de faturamento de guias autorizadas pelos Municípios consorciados.

5.2 - Os valores dos procedimentos referidos na Tabela de Procedimentos, item anterior, poderão ser reajustados, ao final de doze meses, a contar das assinaturas dos contratos administrativos, mediante aplicação de índice oficial do INPC/IBGE, mediante autorização prévia da Assembleia do Conselho de Prefeitos do CIMES.

5.2.1 - A aplicação do índice oficial do INPC/IBGE, mediante autorização prévia da Assembleia do Conselho de Prefeitos do CIMES, poderá ser utilizada nos termos aditivos, desde que comprovadas as condições favoráveis, já que realizado o aditivo, os preços praticados somente poderão sofrer eventuais reajustes, para correção meramente inflacionária somente.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE FATURAS OU NOTAS FISCAIS E DO PAGAMENTO

6.1 – As faturas ou notas fiscais deverão ser encaminhadas, até o terceiro dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, para o Consórcio CIMES acompanhadas das respectivas autorizações prévias das consultas, exames especializados, serviços complementares, serviços auxiliares e os serviços de apoio administrativo, por servidor do Município consorciado.

6.1.2 – Quando o último dia do mês coincidir com o sábado, domingo ou feriado, o envio da fatura ou nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ocorrer no primeiro dia útil do mês subsequente, de forma a manter a ordem do Sistema Informatizado disponibilizado pelo CIMES, via internet.

6.2 - Caso as exigências constantes nos subitens anteriores não sejam totalmente atendidas, os serviços em saúde efetivamente realizados não serão faturados no mês em andamento, sendo postergados para o mês subsequente, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços administrativos e contábeis do CIS, no atendimento das normas legais.

6.3 – O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES realizará o pagamento à Licitante, em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal ao Consórcio, desde que confirmada a quitação dos boletos do faturamento por parte de cada Município consorciado, e será efetuado, exclusivamente, via depósito bancário em conta informada por ela.

6.4 - Para que o pagamento seja efetivado aos prestadores credenciados será conferido:

6.4.1 - A descrição da nota fiscal ou fatura;

6.4.2 - O valor da nota fiscal compatível com a descrição dos serviços efetivamente prestados.

6.5 – Não serão recebidas notas fiscais com rasuras, que não estejam legíveis, com dados incompletos, fora do prazo de validade, ou que não estejam acompanhadas da listagem referida no item 6.1 e seus subitens.

6.6 – O pagamento também estará condicionado, além das exigências acima relacionadas, à apresentação das regularidades (CND) junto à Receita Federal, ao FGTS e da Justiça do Trabalho - CNDT conforme disposto no art. 121, § 3º, inciso III da Lei 14.133 de 2021 deverão obrigatoriamente acompanhar as notas fiscais.

6.7 - O presente chamamento público é efetivado em consonância com o que preceitua o artigo 79 e 89, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021; portanto, não obstante o gerenciamento da licitação e dos serviços administrativos por parte do CIMES, as obrigações legais decorrentes desta licitação são concretizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA por cada Município consorciado.

6.8 - Este processo administrativo de Chamamento Público é efetivado em consonância com o que preceitua o artigo 79 e 89, § 2º da Lei nº 14.133 de 2021, por isso, as obrigações legais das despesas a serem contratadas serão caracterizadas de forma INDIVIDUAL e AUTÔNOMA por parte de cada Município consorciado, no que se refere aos agendamentos feitos e na efetiva prestação dos serviços, restando ao CIMES a manutenção dos serviços burocráticos para possibilitar a prestação dos serviços, conforme contratada e nos limites das suas obrigações.

6.9 – Para as empresas optantes pelo Simples Nacional será necessária, a apresentação da Declaração de ME (modelo da Receita Federal) que comprove essa opção, e ainda deverá obrigatoriamente destacar no corpo DE CADA NOTA FISCAL a expressão “OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

6.9.1 – É de responsabilidade da empresa credenciada a imediata comunicação ao CIMES, caso venha ser excluída da categoria de ME – Optante pelo Simples Nacional.

6.9.2 - Caso a empresa credenciada não faça essa comunicação e o Serviço Técnico do CIMES deixe de fazer as retenções legais, serão aplicadas as penalidades legais e a efetivação de rescisão contratual.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços médicos especializados mencionados neste CREDENCIAMENTO correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

10.302.0013.2002 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ

Ficha 0013

8 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS.

8.1 – A empresa credenciada deverá prestar os serviços listados na tabela constante do anexo II, para os itens aos quais apresentar o seu credenciamento, e receberá o pagamento com o preço de acordo com a referida **TABELA**, além de prestar os serviços em saúde, **EXCLUSIVAMENTE**, conforme constar dos pedidos encaminhados pelas Secretarias Municipais de Saúde.

8.2 – Os serviços executados sem as guias de autorização emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde, desobrigam o CIMES - CONTRATANTE a efetuar o pagamento pertinente.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1 – Fica a empresa credenciada obrigada a prestar os serviços agendados pelo Sistema Informatizado utilizado pelo CIMES e/ou pelos Municípios consorciados, sempre que solicitado.

9.2 – À empresa credenciada é vedada a realização da prestação de serviços quando o procedimento formal previsto, em conformidade com o item anterior, for descumprido.

9.2.1 – Caso a empresa credenciada preste quaisquer serviços sem a observância do procedimento formal referido estes não serão considerados pelo CIMES para efeito de faturamento e pagamento.

9.3 - A empresa credenciada emitirá relatório dos serviços prestados e encaminhará até o último dia cada mês, juntamente com as autorizações e a respectiva listagem de beneficiados ao Departamento de Controle e Avaliação, juntamente com a nota fiscal para conferência, fiscalização, autorização e empenho para pagamento e arquivamento.

9.3.1 – Havendo alguma divergência de dados, quantitativos ou valores, a empresa credenciada será acionada para proceder as devidas correções, com a devolução da respectiva nota fiscal.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CIMES

10.1 – Fornecer todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços credenciados, de modo a possibilitar o adequado cumprimento das obrigações contratuais pela empresa credenciada.

10.2 – Realizar o agendamento dos atendimentos junto aos Municípios consorciados, bem como organizar a demanda de pacientes a serem atendidos durante os mutirões de saúde.

10.3 – Disponibilizar local adequado para instalação e funcionamento da unidade móvel de saúde (caminhão equipado), quando necessário, assegurando condições mínimas de acesso, estacionamento e funcionamento da estrutura.

10.4 – Fiscalizar a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, incluindo a estrutura física da unidade móvel, os equipamentos, os profissionais e a realização das consultas e exames, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

10.5 – Atestar, após conferência e validação, a efetiva execução dos serviços realizados, para fins de pagamento.

10.6 – Comunicar formalmente à empresa credenciada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.7 – Efetuar o pagamento à empresa credenciada pelos serviços efetivamente realizados, conforme valores e condições estabelecidos no edital e no contrato.

10.8 – Manter registro e controle dos atendimentos realizados, para fins de acompanhamento, fiscalização e prestação de contas aos órgãos competente

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Será motivo de descredenciamento, a empresa credenciada que:

11.1.1 - deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do Edital ou do Contrato;

11.1.2 - praticar atos fraudulentos no intuito de auferir qualquer tipo de vantagem;

11.1.3 - ficar evidenciada incapacidade do cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

11.1.4 - por razões de interesse público, mediante decisão motivada, devidamente justificada ou em razão do poder discricionário do CIMES, resguardada a ampla defesa e ao contraditório.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços especializados deste CREDENCIAMENTO, o Consórcio CIMES, poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar às empresas credenciadas e efetivamente contratadas as sanções previstas no art. 166 e 167 da Lei

14.133 de 2021 ou outros comandos normativos para o tipo dos serviços contratados.

12.1.1 - Em caso de aplicação de multa, esta será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos serviços especializados devidamente autorizados e não executados.

13 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Fica assegurado às empresas interessadas neste CREDENCIAMENTO o direito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 165, I da Lei 14.133 de 2021.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou providências que julgar necessárias, ou ainda impugnar os termos do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de empresas para prestar de serviços em saúde, protocolizando diretamente na sede do Consórcio Intermunicipal Multifinâritario do Entorno de Salinas ou enviando por meio eletrônico o pedido que deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 08 (oito) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação dos documentos.

14.1.1 - Nos pedidos de esclarecimentos ou requerimento de impugnações ao edital, os interessados deverão se identificar com o nome do representante legal da empresa, o nº do CNPJ e informar o endereço eletrônico, para envio das respostas.

14.1.2 - Caso o requerente seja pessoa física deverá, no requerimento informar o nº do CPF e o endereço eletrônico, para envio das respostas.

14.1.3 - Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações ao edital, bem como as respectivas respostas, deverão ser enviados, por e-mail, pelos interessados e pelo CIMES.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Presidência do Consórcio CIMES poderá revogar ou anular o presente credenciamento, mediante decisão fundamentada, sem que caiba a qualquer empresa interessada no credenciamento direito à indenização, por qualquer natureza ou motivação.

15.2 - A empresa interessada em contratar com o CIMES deverá informar e fornecer, no ato da contratação, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, ainda, as regras da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023.

15.3 – Esclarecimentos relativos a este CHAMAMENTO PÚBLICO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, em horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas. Telefone para contato: (38) 99813-9286.

15.2 – O foro da cidade de Salinas - MG, será o único competente para dirimir questões decorrentes deste instrumento, seus anexos e da execução do CREDENCIAMENTO.

16 - ENDEREÇO DO CONSÓRCIO CIMES

16.1 - Travessa Antônio Carlos, nº 130, Casa Blanca - Salinas – MG.

16.2 - Telefone (38) 99813-9286 - e-mail: licitacao@cimes.mg.gov.com

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente Edital de Credenciamento, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

17.1.1 – Anexo I – Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

- 17.1.2 – Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 17.1.3 – Anexo III – Termo de Referência;
- 17.1.4 – Anexo IV – Tabela de Procedimentos, Itens, Lotes e Valores;
- 17.1.5 – Anexo V – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- 17.1.6 – Anexo VI – Ficha de Identificação da Empresa e Manifestação de Interesse nos Itens/Lotes.

Salinas/MG, 17 de março de 2026

JEFFERSON MARCONI DOS ANJOS CASTRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Visto:

Jurídico

PROCESSO nº 006/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026**ANEXO I****DECLARAÇÕES**

(Em papel timbrado da empresa interessada)

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua....., nº....., em , na qualidade de participante neste credenciamento de processo administrativo nº 013/2025, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CONSÓRCIO CIMES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E GARANTIR SOLUÇÕES ADEQUADAS AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.



Salinas, de de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da empresa RG e CPF

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas à reabilitação funcional das arcadas dentárias superiores e inferiores dos pacientes atendidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

Este estudo visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do Edital, assegurando o atendimento adequado da demanda dos Municípios consorciados e a ampliação do acesso da população a serviços de reabilitação protética, promovendo melhoria na saúde bucal e na qualidade de vida dos usuários.

2 – OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados ao CIMES.

A contratação compreenderá a confecção, fornecimento e entrega das próteses, incluindo os materiais necessários e a responsabilidade técnica pela

execução, conforme a demanda encaminhada pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados.

O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso aos serviços de reabilitação em saúde bucal nos Municípios consorciados ao CIMES, diante da demanda existente por próteses dentárias e da insuficiência da oferta desses serviços na rede pública local.

O credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis permitirá atender pacientes que necessitam de reabilitação das arcadas dentárias, contribuindo para a melhoria da saúde bucal, da função mastigatória e da qualidade de vida da população atendida.

As empresas credenciadas deverão possuir capacidade técnica para confecção e fornecimento das próteses, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as normas sanitárias aplicáveis, conforme demanda encaminhada pelo CIMES e pelos Municípios consorciados.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, com base na produção efetivamente realizada, mediante apresentação dos relatórios de serviços prestados e respectiva aprovação técnica.

Da Vigência Contratual:

O início da prestação dos serviços se dará após assinatura do contrato entre o CIMES e a empresa credenciada. A vigência contratual inicial será de

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Da Transição Contratual:

Não será exigida transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou metodologias de trabalho.

Levantamento de Mercado:

Os valores de referência foram estabelecidos com base na Resolução aplicável que define os parâmetros e diretrizes para os procedimentos de saúde, bem como mediante pesquisa de mercado realizada junto a, no mínimo, três prestadores especializados na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, considerando os preços praticados na região de abrangência do CIMES.

A definição dos valores buscou assegurar compatibilidade com os preços de mercado, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, garantindo a adequada remuneração dos serviços e a viabilidade da contratação, sem prejuízo ao interesse público.

4- ESTIMATIVA E QUANTIDADE DE VALORES

Pesquisa: 117 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO CIMES. COM O OBJETIVO DE GARANTIR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, TANTO PARA AS ARCADAS SUPERIORES QUANTO INFERIORES.

Seq.	Código	Qtde	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	13743	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese Parcial removível mandibular intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.;	3	370,0000	385,0000	385,00
2	13744	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese parcial removível odontológica intraoral, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura resina acrílica, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura com fio de Orto 10mm. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes;	3	370,0000	385,0000	385,00
3	13741	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese total removível mandibular muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.;	3	290,0000	293,3300	293,33
4	13742	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese total removível Maxilar, muco-portada, indicada para reabilitar pacientes totalmente dentado na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos	3	290,0000	293,3300	293,33

5 – DESCRIÇÃO DE SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis, destinadas ao atendimento dos pacientes encaminhados pelos Municípios consorciados ao CIMES.

As empresas interessadas deverão solicitar o credenciamento mediante apresentação da documentação prevista no edital. Após aprovação, será formalizado o Termo de Credenciamento, permitindo a prestação dos serviços de forma complementar e conforme demanda.

O pagamento será realizado conforme a quantidade de próteses efetivamente fornecidas, mediante apresentação de nota fiscal e relatório dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

6 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, não se verifica a necessidade de parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias possuem natureza semelhante e podem ser executados de forma integrada pelas empresas credenciadas.

O credenciamento permitirá a participação de todas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no edital, possibilitando maior oferta de prestadores e atendimento adequado à demanda dos Municípios consorciados.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento, busca-se ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação em saúde bucal, reduzindo a demanda reprimida por próteses dentárias e promovendo melhorias na qualidade de vida dos pacientes atendidos pelos Municípios consorciados.

8 – CONCLUSÃO

Conclui-se que o credenciamento é a solução mais adequada e viável para atender à demanda do CIMES, permitindo a ampliação do acesso aos serviços de próteses dentárias com eficiência, qualidade e observância à legislação vigente.

Salinas, MG, 17 de março de 2026.

Responsável pelo ETP

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

- Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

- Conceito:

O Termo de Referência constitui o documento técnico da fase preparatória, destinado a definir o objeto, as condições de execução e os requisitos necessários ao credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de próteses dentárias totais e parciais removíveis.

Tem por finalidade subsidiar a formalização do procedimento, assegurando a adequada caracterização do objeto, a viabilidade da contratação e o atendimento ao interesse público, bem como estabelecer as diretrizes e condições para execução dos serviços aos pacientes dos Municípios consorciados ao CIMES.

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Administração geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas – CIMES.

3 – OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CONSÓRCIO CIMES, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E GARANTIR SOLUÇÕES ADEQUADAS AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA.

TABELA DE PROCEDIMENTOS

Pesquisa: 117 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO CIMES. COM O OBJETIVO DE GARANTIR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, TANTO PARA AS ARCADAS SUPERIORES QUANTO INFERIORES.

Seq.	Código	Qtde	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	13743	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese Parcial removível mandibular intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.;	3	370,0000	385,0000	385,00
2	13744	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese parcial removível odontológica intraoral, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura resina acrílica, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura com fio de Orto 10mm. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes;	3	370,0000	385,0000	385,00
3	13741	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese total removível mandibular muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.;	3	290,0000	293,3300	293,33
4	13742	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese total removível Maxilar, muco-portada, indicada para reabilitar pacientes totalmente dentado na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos	3	290,0000	293,3300	293,33

4 – NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como bem de luxo.

5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, baseia-se na atual demanda que os municípios consorciados precisam para a utilização dos serviços na área de saúde, lembrando que o CIMES já tem serviços contratos na área em anos anteriores.

6 – DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Inexibibilidade.

7 – PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não

Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): 25%%

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

Sim

Será admitida a participação de cooperativas?

Não

A vedação à participação de cooperativas justifica-se pela natureza do serviço licitado, que exige subordinação, pessoalidade e habitualidade — elementos próprios de relação de emprego, conforme o art. 3º da CLT. Tal contratação por cooperativas violaria princípios do Direito do Trabalho e geraria risco jurídico à Administração. A restrição está amparada no art. 10, §2º, da Lei nº 12.690/2012 e atende ao princípio da motivação dos atos administrativos (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

8 – DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas e documentos complementares deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado pelo CIMES, disponível no Portal de Compras Públicas, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em formato digital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa, por meio de assinatura manual digitalizada ou assinatura eletrônica válida, atendendo integralmente às exigências deste Edital.

8.2 - A proposta apresentada será analisada pela Comissão de Contratação, exclusivamente quanto à sua conformidade com as exigências deste Edital, sendo a documentação de habilitação analisada em tópico específico, conforme disposições próprias deste instrumento convocatório.

8.5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.5.1 – Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com os serviços descritos neste Edital, e que atendam integralmente às exigências técnicas, jurídicas, fiscais e sanitárias estabelecidas pelo CIMES e pela legislação vigente, visando assegurar o adequado atendimento à população dos Municípios consorciados.

8.5.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

A empresa deverá apresentar:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
- b) No caso de sociedade por ações, deverão ser apresentados também os documentos de eleição de seus administradores;
- c) Quando se tratar de empresa pública, deverá ser apresentada cópia da lei que a instituiu;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios e do representante legal da empresa.

8.5.3 – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo débitos previdenciários;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4 – QUALIFICAÇÃO

- a) Alvará ou Licença Sanitária vigente do estabelecimento/laboratório de prótese dentária, emitido pela autoridade sanitária competente;
- b) Comprovação de registro ou inscrição do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando aplicável;
- c) Comprovação de vínculo com responsável técnico, devidamente habilitado na área de prótese dentária;

d) Registro profissional do responsável técnico no conselho de classe competente, quando aplicável;

e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência na confecção e fornecimento de próteses dentárias totais e/ou parciais removíveis;

f) Declaração de disponibilidade de estrutura, equipamentos e materiais necessários para a confecção das próteses dentárias.

8.5.6 – DECLARAÇÕES

A empresa deverá apresentar:

a) Declaração de que não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal;

b) Declaração de que possui capacidade técnica, estrutura e profissionais habilitados;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

e) Declaração de que os serviços serão prestados em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente as da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia;

8.5.7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade da empresa garantir a veracidade e autenticidade das informações apresentadas, podendo o CIMES solicitar documentos complementares ou originais a qualquer tempo.

8.5.6 - DA VIGÊNCIA DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO

Os Termos de Credenciamento terão vigência a partir da data de assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogados, nos termos

do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito deste Consórcio, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse do CIMES e do prestador credenciado.

8.5.7 - Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito? Não será exigido.

9 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

h) demais condições constantes do edital de licitação.

11 – VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: JEFFERSON MARCONI DOS ANJOS CASTRO

Cargo: SECRETARIO EXECUTIVO DO CIMES

Matrícula: 0018

E-mail: diretoria@mg.gov.br

Fiscal

Nome: MARIA EDUARDA COSTA SILVA

Cargo: Assessor de Diretoria

Matrícula: 0011

E-mail: licitacaosaude@cimes.mg.gov.br

13 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Orgão: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

Unidade: 1 – Consórcio Intermunicipal Saúde Entorno Salinas

10.302.0013.2002 – Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. PJ

Ficha 0013

Salinas, MG – 17 de março de 2026.

Responsável pelo TR

ANEXO IV

Neste Anexo IV consta a Tabela de Procedimentos e respectivos valores que serão praticados durante a execução contratual originada de certame administrativo.

Fica esclarecido que os valores dos itens constantes na tabela de procedimentos foram definidos com base em pesquisa de preços realizada junto a três estabelecimentos da região.

TABELA DE PROCEDIMENTOS CIMES 2025

Pesquisa: 117 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO CIMES. COM O OBJETIVO DE GARANTIR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, TANTO PARA AS ARCADAS SUPERIORES QUANTO INFERIORES.

Seq.	Código	Qtde	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	13743	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese Parcial removível mandibular intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.;	3	370,0000	385,0000	385,00
2	13744	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese parcial removível odontológica intraoral, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura resina acrílica, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura com fio de Orto 10mm. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes;	3	370,0000	385,0000	385,00
3	13741	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese total removível mandibular muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.;	3	290,0000	293,3300	293,33
4	13742	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese Total removível Maxilar, muco-portada, indicada para reabilitar pacientes totalmente dentado na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos	3	290,0000	293,3300	293,33

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES, pessoa jurídica, com sede à Travessa Frei Cornelio Van Velzen, nº 130 – Casa Blanca, Salinas – MG., CEP 39.560-000, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. Cleber Nascimento de Pinho, portador do RG – 7.545.701 – SSP/MG e do CPF 785.311.796-53.

CONTRATADA: , CNPJ Nº , sediada à
, em ,
, neste ato representada por , portador do RG e do CPF

EMBASAMENTO: Processo Administrativo nº 006/2026 - Inexigibilidade de Licitação 001/2026, por CHAMAMENTO PÚBLICO, e na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de credenciamento tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, DESTINADAS À REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS SUPERIORES E INFERIORES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELO CONSÓRCIO CIMES, VISANDO ATENDER À DEMANDA**

DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E GARANTIR SOLUÇÕES ADEQUADAS AOS USUÁRIOS QUE NECESSITEM DE REABILITAÇÃO PROTÉTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Integra e se vincula ao presente **Termo de Credenciamento** o edital do processo administrativo de chamamento público acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pelo **credenciado**, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos.

2.1.1 – O **credenciado** deverá executar os serviços de saúde credenciados nas condições, exigências e especificações do processo administrativo que fundamenta este termo, conforme a proposta ofertada e as ordens de serviço emitidas pelo GESTOR DE SAÚDE de cada município consorciado, bem como demais condições previstas neste item.

2.1.2 – A prestação dos serviços poderá incluir fornecimento de materiais, caso conste do agendamento, conforme a proposta do **credenciado**, obrigatoriamente acompanhada da respectiva ordem de serviço para cada atendimento específico.

2.2 – Não será aceito qualquer serviço prestado sem a correspondente ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, que contenha a descrição completa do atendimento e condições mínimas necessárias para conferência, atestação e liquidação do pagamento.

2.2.1 – A conferência da regularidade documental da prestação de serviço será condição prévia para que o pagamento seja preparado e efetuado.

2.3 – O **credenciado** não poderá realizar serviços sem o devido agendamento formal e a correspondente ordem de serviço, sendo de sua responsabilidade assegurar que os atendimentos sejam autorizados previamente pelo CIMES ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 – O CAMES não aceitará prestação de serviços que não atendam às especificações requeridas ou que sejam consideradas inadequadas para o cumprimento do objeto deste credenciamento.

2.4.1 – A fiscalização da execução dos serviços é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde que emitiu a ordem de serviço.

2.4.2 – Caso algum serviço ou material seja recusado, o **credenciado**, se possível, deverá refazer, corrigir, reparar ou substituir o atendimento ou produto sem que haja qualquer ajuste financeiro adicional.

2.5 – A prestação de serviços se dará ainda nas condições a seguir:

2.5.1 – Os serviços relacionados na tabela anexa a este Termo serão executados pelo **credenciado** conforme determinar cada ordem de serviço emitida pelo GESTOR DE SAÚDE de cada município consorciado.

2.5.2 – O **credenciado** obriga-se a prestar os serviços ofertados com preços registrados na tabela do sistema informatizado disponibilizado pelo CAMES.

2.5.3 – A prestação dos serviços será mediante agendamento formal pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo constar, no mínimo:

2.5.3.1 – Nome do paciente a ser atendido;

2.5.3.2 – Tipo de consulta, exame ou procedimento;

2.5.3.3 – Endereço completo do paciente;

2.5.3.4 – Número do CPF, RG ou outro documento de identificação.

2.5.4 – Ao aceitar o agendamento, o **credenciado** deverá informar ao GESTOR de Saúde o dia e horário do atendimento.

2.5.5 – O **credenciado** deverá encaminhar, até o terceiro dia útil do mês subsequente, ao CAMES, acompanhadas das autorizações prévias das consultas, exames especializados, serviços complementares, serviços auxiliares e de apoio administrativo.

2.5.6 – Caso o primeiro dia útil do mês coincida com sábado, domingo ou feriado, o envio das autorizações deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente.

2.5.7 – O **credenciado** deverá anexar às autorizações a respectiva nota fiscal, listando os procedimentos e, quando aplicável, os materiais utilizados.

2.5.7.1 – Não serão aceitas autorizações ou notas fiscais com rasuras ou informações incompletas.

2.5.8 – O **credenciado** deverá entregar a nota fiscal diretamente ao setor contábil do CIMES para conferência e autorização do pagamento.

2.5.8.1 – Divergências de dados ou valores deverão ser corrigidas pelo **credenciado**, com devolução da nota fiscal.

2.5.8.2 – Somente após a correção será processado o pagamento.

2.5.8.3 – A devolução da listagem ou nota fiscal não prejudicará o processamento futuro, que seguirá conforme a rotina administrativa do CIMES.

2.5.8.4 – Atendimentos realizados em desconformidade com a ordem de serviço não serão faturados no mês corrente.

2.5.9 – O CIMES realizará o pagamento ao **credenciado**, em até 30 dias após entrega da nota fiscal e confirmação do faturamento pelos municípios consorciados, exclusivamente via depósito bancário.

2.5.10 – O pagamento está condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto à Receita Federal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, obrigatoriamente anexadas a cada nota fiscal.

2.5.11 – Não serão recebidas notas fiscais com dados incompletos ou fora do prazo de validade.

2.5.12 – Este Termo de Credenciamento decorre do Chamamento Público e as obrigações financeiras são caracterizadas de forma individual e

autônoma por cada município consorciado, ficando ao CIMES a responsabilidade administrativa de possibilitar a execução dos serviços.

2.6 – Procedimentos Credenciados

2.6.1 – Ficam formalmente incluídos no objeto deste Termo de Credenciamento os procedimentos descritos a seguir, com os valores médios, que deverão ser executados pela CONTRATADA conforme cada ordem de serviço emitida pelo GESTOR DE SAÚDE do município consorciado:

Pesquisa: 117 - CREDENCIAMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE CONSISTE NO FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO CIMES. COM O OBJETIVO DE GARANTIR A REABILITAÇÃO FUNCIONAL DAS ARCADAS DENTÁRIAS DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE SOLUÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, TANTO PARA AS ARCADAS SUPERIORES QUANTO INFERIORES.

Seq.	Código	Qtde	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	13743	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese Parcial removível mandibular intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.;	3	370,0000	385,0000	385,00
2	13744	1,0000	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese parcial removível odontológica intraoral, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura resina acrílica, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura com fio de Orto 10mm. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes;	3	370,0000	385,0000	385,00
3	13741	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MANDIBULAR ; Prótese total removível mandibular muco-suportada indicada para reabilitar pacientes totalmente e dentados na mandíbula. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.;	3	290,0000	293,3300	293,33
4	13742	1,0000	PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL MAXILAR ; Prótese Total removível Maxilar, muco-portada, indicada para reabilitar pacientes totalmente dentado na maxila. Deverão ser confeccionadas com dentes artificiais em resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos	3	290,0000	293,3300	293,33

2.6.2 – Todos os serviços deverão ser executados exclusivamente mediante agendamento formal e ordem de serviço emitida pelo respectivo GESTOR DE SAÚDE, observando os valores médios previstos na tabela.

2.6.3 – A CONTRATADA declara ciência de que não será efetuado pagamento por serviços não previstos na tabela ou realizados sem a correspondente ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e interesse do CIMES e do credenciado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado com base na execução efetiva dos serviços autorizados e agendados, conforme tabela de preços definida no edital e/ou sistema informatizado disponibilizado pelo CIMES.

4.2 Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários são de responsabilidade do credenciado, não cabendo ao CIMES quaisquer valores adicionais além do previsto.

4.3 O credenciado deverá manter regularidade fiscal e trabalhista, apresentando certidões do INSS, FGTS e CNDT junto com cada nota fiscal.

4.4 Eventuais inconsistências na nota fiscal ou nos relatórios deverão ser sanadas pelo credenciado antes da efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 O credenciado se responsabiliza pela qualidade e pontualidade dos serviços prestados, seguindo as normas técnicas e exigências do edital.

5.2 O credenciado responde civil, administrativa e criminalmente por eventuais prejuízos causados ao CIMES, municípios consorciados ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização será exercida pelos gestores de saúde municipais e pela Comissão Especial do CIMES, podendo sustar, recusar ou exigir correção dos serviços prestados.

6.2 O não cumprimento das exigências pode resultar em descredenciamento do prestador, sem prejuízo de sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO

7.1 Alterações no Termo de Credenciamento somente ocorrerão mediante Termo Aditivo, aprovado pelo CIMES e pelo credenciado.

7.2 O descredenciamento poderá ocorrer por descumprimento das cláusulas, fraude, incapacidade técnica ou interesse público, garantindo ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações do credenciado:

Prestar os serviços conforme agendamento e ordens de serviço;
Emitir relatórios/autorizações e notas fiscais para conferência e pagamento;
Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência do credenciamento.

8.2 Obrigações do CIMES:

Fornecer sistema informatizado de agendamento e gestão;
Fiscalizar os serviços prestados e atestar sua execução;
Efetuar o pagamento dentro do prazo, após conferência das notas fiscais e autorizações.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS E FORO

9.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e no edital do chamamento público.

9.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de Salinas/MG** para dirimir quaisquer questões relacionadas a este Termo de Credenciamento.

Salinas, ____

CONSÓRCIO CIMES
Cleber Nascimento de Pinho
PRESIDENTE

CREDENCIADA
Representante Legal

Visto:
(Setor Jurídico)

TESTEMUNHAS:

Nome: RG/CPF:

Nome: RG/CPF:

ANEXO VI

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ENTORNO
DE SALINAS – CIMES

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas nesta ficha são verdadeiras;
- A empresa possui capacidade técnica, estrutura e profissionais habilitados para execução dos serviços;
- Concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos;
- Compromete-se a prestar os serviços conforme as normas legais e regulamentares vigentes e as diretrizes estabelecidas pelo CIMES.